CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Lista de verificação de documentação para credenciamento das organizações da sociedade civil, conforme Art 6º do Decreto Municipal 4268/2019
Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Campo Erê – APAE Campo Ere
Cnpj: 78.510.898/0001-35
Endereço: Rua Antônio Mendes, Bairro Primavera Campo Erê, SC

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	Isento
1. Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver	X		
2. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no	X		
3. Certidão Negativa de:			
3.1 Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal	X		
3.2 Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta	X		
3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual	X		
3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	X		
3.5 Certidão de Débito Trabalhista	X		
4. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	X		
5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	X		
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles	X		
7. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	X		
Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente			
8.1 objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e	X		

8.2 a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	X		
9. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;	X		
10. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, **(poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos)**			
10.1 Instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;	X		
10.2 Relatório de atividades desenvolvidas;	X		
10.3 notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas		X	
10.4 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;		X	
10.5 Currículo de profissional ou equipe responsável;	X		
10.6 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades	X		
10.7 prêmios locais ou internacionais recebidos;		X	
10.8 Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.	X		
11 – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação	X		
12 – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública	X		
13- declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades	X		
14 - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;	X		
15 - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014	X		

A Comissão de Seleção e de Julgamento para a análise e parecer técnico da documentação da APAE Campo Ere foi nomeada pela Portaria 251/2025 de 19 de maio de 2025.

Assim, diante do Exposto, e considerando que foi apresentada a esta Comissão, a documentação, atendendo aos preceitos do Art 6º do Decreto Municipal 4268/2019. Em análise ao Plano de Trabalho apresentado a entidade, demostra condições técnicas para executar o objeto proposto, logo, **consideramos a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Ere credenciada**, estando apta a assinar Termo de Colaboração com o Município de Saltinho

Saltinho, SC. 22 de maio de 2025

Valdevino Antunes e Ramos
Membro

Geneci Martins Farias
Membro

Lucinda Falchetti Pagani
Membro